



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA N.º 43/2023**  
**PGEA N.º 02459.000.410/2023**  
**REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 8.666/1993**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/0001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com disputa eletrônica de preços, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) cadeiras de rodas com rodas maciças, conforme Termo de Referência em anexo.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1. Somente poderão participar desta Dispensa Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus Anexos.

2.2. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Dispensa.

### 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Dispensas de Licitação, com disputa, desta PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

### 4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2. Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

4.3. Prazo limite para envio: **até às 10 horas do dia 25 de setembro de 2023.**

4.4. Critério de julgamento: menor preço por item.

DISPENSA 43/2023 – cadeiras de rodas

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**4.5. Conteúdo da proposta:** A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

**(a)** Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

**(a.1)** Caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes no referido formulário;

**(b)** Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

4.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.9. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 4.5, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 4.5.b c/c 4.5.1 deste Termo), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

## 5. DISPUTA

**5.1 Início da disputa de lances: às 11 horas do dia 25 de setembro de 2023.**

**5.2 Tempo de disputa:** 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os seguintes intervalos entre os lances: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

5.4. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no dispositivo anterior.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA 43/2023 – cadeiras de rodas

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.1. Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

#### 6.1.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

#### 6.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa as sociedades empresárias que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)) –, que atenderem a todas as exigências constantes desta Dispensa e seus anexos.

7.2. Haverá consulta em todas as fases do procedimento aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.2.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

7.3. Não poderão participar desta Dispensa as pessoas jurídicas:

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) Que possuam pendência junto ao CFIL/RS;

(e) Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(f) Que estejam associadas em consórcio;

(g) Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**(g.1)** A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

**(g.2)** Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art.10 do Provimento n.º 66/2022 – PGJ/MPRS).

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

## 9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, das 9h às 12h e das 13h às 18h Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8121, e-mail: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br)

## 10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência, com fulcro no artigo 62, §, da Lei Federal n.º 8.666/96.

10.2. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

10.3. Não sendo possível a revalidação constante do item 10.3, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo e seus anexos.

11.3. Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual n.º 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.4. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocessamento de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhas àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.5. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## 12. ANEXOS

Termo de Referência;  
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2023.

Guilherme Gava Verzoni,  
Administrador da Dispensa de Licitação, com disputa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA, N.º 43/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:**

1.1 - Aquisição de 2 cadeiras de rodas.

**2 - Especificações técnicas:**

Item	Designação	Descrição	Qtde	Un
1	CADEIRA DE RODAS COM RODAS MACIÇAS	CADEIRA DE RODAS, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X", CHASSIS EM AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO CONSTITUÍDOS DE MATERIAL LAVÁVEL DE COR ESCURA; COM APOIOS PARA PÉS; COM APOIOS PARA BRAÇOS; RODAS DE BORRACHA MACIÇA; COM FREIOS BILATERAIS; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR INDIVÍDUOS COM PESO ATÉ 120 QUILOS.	2	UN

**3 - Motivação (fundamento jurídico) da aquisição ou contratação:**

3.1 – Para substituição da cadeira de rodas, tomo 86252 que fica nas Promotorias de Justiça da Santana e que não apresenta mais condições de uso, conforme SIM 01629.000.533/2023 e para atendimento do SIM 01542.000.751/2023 para a PJ de São Leopoldo. As cadeiras são utilizadas para o atendimento de idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.

**4 – Da Formalização:**

4.1 – O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o presente Termo de Referência

**5 – Entrega e recebimento:**

5.1 – A contratante deverá enviar à contratada, dentro do prazo de validade da proposta, juntamente com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e o presente Termo de Referência, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

5.2 - O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

5.1.1 - O item deverá possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público. O material deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada.

5.2 - O local de entrega é na Rua Voluntários da Pátria, 1981 – Entrada pela Rua Paraíba, 40, – Bairro Floresta em Porto Alegre-RS.

DISPENSA 43/2023 – cadeiras de rodas

7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**5.2.1** – Em virtude da iminente mudança da sede da Unidade de Patrimônio e Almojarifado, a entrega poderá ser efetuada na Rua Leopoldo Fróes, nº 86, Bairro Floresta, nesta capital, conforme solicitação na Ordem de Fornecimento.

**5.2.2** - A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

**5.3** - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

**5.4** - Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

**5.5** - O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 15 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**5.6** - Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

## **6 - Garantia dos Produtos:**

**6.1** - A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a sua substituição.

**6.1.1** - O período da garantia dos bens é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

**6.2** - O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

**6.3** - No período de vigência da garantia o contratante não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da contratada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

## **7 – Pagamento:**

**7.1** - O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

**7.1.1** - O documento fiscal deverá ser apresentado eletronicamente ao servidor responsável pela fiscalização para processamento, juntamente das certidões de regularidades fiscal e trabalhista:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) Certidão de Regularidade com o FGTS válida;
- b) Certidão da Receita Federal válida;
- c) Certidão da Receita Estadual do RS válida;
- d) Certidão da Receita Estadual do local da sede do Licitante válida;
- e) Certidão da Receita Municipal válida;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida;
- g) CEIS, relativamente a todas as penalidades e sanções, do CNPJ da contratada e do CPF dos sócios majoritários.

**7.1.2** – as certidões do item anterior deverão ser remetidas via e-mail para [almox@mprs.mp.br](mailto:almox@mprs.mp.br) com validade mínima de 15 dias.

**7.2** - O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.

**7.3** - O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

**7.4** - Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

**7.5** – Os preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**7.6** – O reajuste será processado por apostilamento.

## **8 - Obrigações**

**8.1** - Direitos do MP:

- a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

**8.2** - Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

**8.3** - Deveres do MP:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

**8.4** - Deveres do Fornecedor:

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) é vedada a subcontratação do objeto contratado.

## **9 – Programa de Integridade**

**9.1** – Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

## **10 – Gestão e Fiscalização**

**10.1** – A gestão do contrato será exercida pelo servidor Christian Brod, Coordenador de Unidade e, como substituto, o servidor Wagner Finger, Assessor Especial I, ambos da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado com endereço na Rua Leopoldo Fróes, 86 – Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, Telefone (51) 3295-2080 e e-mail: patrimonio-almox@mprs.mp.br.

**10.2** – A fiscalização será exercida pelo servidor Felipe Leonardo Kich Gonçalves, Assessor Especial II e, como substituto, pelo servidor Marcos Fernando Barros, Técnico do Ministério Público, ambos da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado com endereço na Rua Leopoldo Fróes, 86 – Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, Telefone (51) 3295-2081 e e-mail: patrimonio-almox@mprs.mp.br.

## **11 - Sanções**

**11.1** – Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.2** - O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

**11.3** - O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

**11.4** - A multa dobrará no caso de reincidência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## **12 - Vigência**

**12.1** - A vigência deste Pregão Eletrônico será de 6 meses a contar da expedição da nota de empenho.

## **13 - Diretrizes para Licitação**

**13.1** - O julgamento das propostas será conforme o menor preço por item.

**13.2** - Não será solicitada amostra, mas a proponente deverá informar marca e modelo do produto ofertado, bem como apresentar documentos (catálogos, prospectos, folders, etc) juntamente com a proposta de preços a fim de comprovar os requisitos do material a ser adquirido.

**13.3** - A falta de comprovação documental exigida somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no edital.

## **14 – Da assinatura:**

**14.1** - O contrato e seus atos conexos, decorrentes do presente Termo de Referência, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).